

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Considerando as atribuições da AGEMS previstas na alínea “c”, inciso I, do art. 4º da Lei Estadual nº 2.363/2001 e no inciso XXII, do art. 19 do Decreto Estadual nº 15.769/2021.

Considerando os incisos IV, V e X, do artigo 10 e o artigo 50 da Lei 5.976, de 17 de novembro de 2022.

Considerando que o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado do Mato Grosso do Sul desempenha papel crucial na mobilidade da população, sendo um dos principais meios de locomoção entre os municípios.

Considerando que a regulamentação adequada desse setor é fundamental para garantir a segurança dos usuários, a qualidade do serviço prestado e a ordem pública.

Considerando que atualmente o sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Mato Grosso do Sul enfrenta uma série de desafios.

Considerando a necessidade de regulamentar as infrações e penalidades, propõe-se a elaboração de Portaria com normas claras que promovam maior transparência e previsibilidade tanto para os operadores, para os usuários, e para a fiscalização.

Considerando que a iniciativa da Portaria visa criar um arcabouço normativo que facilite a atuação da fiscalização, permitindo uma resposta rápida e eficaz às irregularidades identificadas.

Considerando todas essas premissas, procedemos à abertura de processo administrativo com a intenção de elaborar Portaria, conferindo o atendimento a todos os trâmites necessários.

Atenciosamente,

CAROLINE FARIAS TOMANQUEVEZ
Diretora de Regulação e Fiscalização
Transportes, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos